



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de serviços de fisioterapia pediátrica respiratória e especializada, com foco em estímulo motor e respiratório, para atendimento de crianças assistidas pela rede pública municipal de saúde de Maria da Fé - MG.

### 1 - Descrição da Necessidade

#### Fundamentação:

A contratação faz-se necessária para garantir o atendimento fisioterapêutico pediátrico especializado às crianças da rede pública de saúde de Maria da Fé, que apresentam quadros respiratórios e motores, necessitando de acompanhamento contínuo. A atual estrutura do município não dispõe de profissionais suficientes e capacitados para atender a demanda crescente por esse tipo de serviço especializado.

Essa medida busca assegurar a atenção integral à saúde infantil, promovendo reabilitação precoce, prevenção de complicações clínicas e apoio à qualidade de vida das crianças atendidas. Trata-se de uma ação alinhada aos princípios do SUS, em especial ao direito à atenção integral e humanizada à população pediátrica.

### 2 - Estimativas das Quantidades para a Contratação

#### Fundamentação:

A demanda prevista será de, aproximadamente:

- **80 atendimentos mensais** de fisioterapia pediátrica respiratória;
- **10 atendimentos mensais** especializados (voltados a condições neuromotoras e demais necessidades específicas).

A projeção anual é de:

- **960 atendimentos pediátricos respiratórios (80 x 12);**
- **120 atendimentos especializados (10 x 12).**



Essa estimativa tem como base os registros da Secretaria Municipal de Saúde, a média de encaminhamentos da atenção básica, e a análise de prontuários de pacientes pediátricos com necessidades crônicas e/ou agudas. Ressalta-se que os números podem variar conforme o comportamento epidemiológico e a flutuação de demanda assistencial.

### 3 - Estimativa do Valor da Contratação

#### Fundamentação:

A contratação para a prestação dos serviços está estimada em **R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)** por ano, com base em preços médios de mercado praticados por profissionais e clínicas especializadas da região, conforme segue:

- **80 atendimentos/mês x R\$ 55,00 (atendimento comum) = R\$ 4.400,00/mês**
- **10 atendimentos/mês x R\$ 80,00 (especializado) = R\$ 800,00/mês**
- **Total mensal: R\$ 4.800,00**
- **Total anual (12 meses): R\$ 57.600,00**

A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores locais e no painel de preços do governo, e poderá ser documentada em anexo caso necessário, conforme prevê o art. 24 da Lei 14.133/2021, respeitando a política de transparência e equilíbrio contratual, o qual usado como base o menor preço dos orçamentos obtidos.

### 4 - Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação

#### Fundamentação:

Não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista que o objeto trata da prestação de serviço continuado, com natureza homogênea e integrada, em que o fracionamento poderia comprometer a qualidade, a continuidade e a coordenação do atendimento. Além disso, a manutenção de um único prestador possibilita melhor monitoramento dos indicadores de saúde, continuidade do cuidado e ganho em eficiência administrativa.



## 5 – Justificativa da Escolha do Tipo de Contratação (Credenciamento)

### Fundamentação: Art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021

Considerando o objeto da contratação — prestação de serviços de fisioterapia pediátrica respiratória e especializada — e a natureza da demanda, que é contínua, flutuante e relacionada às necessidades individuais dos usuários do SUS, o **credenciamento** é a forma mais adequada para atender ao interesse público com flexibilidade, economicidade e abrangência.

Outras modalidades possíveis, como **pregão eletrônico**, **concorrência** ou **inexigibilidade individualizada**, não oferecem a mesma eficiência para esse tipo de serviço assistencial. O credenciamento, por sua vez:

- Permite a **habilitação de múltiplos profissionais ou clínicas** que atendam aos critérios técnicos mínimos;
- Garante **isonomia, continuidade e cobertura assistencial ampla**, com possibilidade de atendimento simultâneo e regionalizado;
- Facilita a **gestão da demanda variável**, sem exigir a realização de novas licitações a cada necessidade;
- Estimula a participação de pequenos prestadores locais, promovendo o desenvolvimento regional;
- É compatível com o modelo de prestação de serviços de saúde no âmbito do SUS, conforme prevê o **art. 79 da Lei nº 14.133/2021**.

Portanto, a opção pelo credenciamento se apresenta como a mais **viável, econômica e eficiente** diante da realidade administrativa, orçamentária e assistencial do Município de Maria da Fé – MG.

## 6 - Declaração de Viabilidade

### Fundamentação:

Trata-se de contratação viável, adequada à necessidade da administração pública, juridicamente possível, tecnicamente justificável e economicamente compatível com os recursos orçamentários disponíveis. O serviço é essencial para garantir o direito à saúde das crianças do município e está amparado na



legislação vigente, sendo recomendada sua contratação para o atendimento da política pública de saúde infantil.

**Maria da Fé, 18 de JUNHO de 2025**

**Denize Berti Goulart**

Secretária Municipal de Saúde  
saude.mariadafe@gmail.com

**Eric Batista Fernandes**

Agente Administrativo IV  
saude.mariadafe@gmail.com